



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

Ao SAAE de Carmo de Minas – MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Empresa:

CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail:

Whats App:

Endereço:

Responsável pelo fornecimento da proposta:

CPF:

Data:

Item	Cód do sistema	Produto / Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:
R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME/ EPP (em caso de ME/EPP)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 002/2026 – Processo Licitatório nº. 013/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

Carmo de Minas, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO MENOR APRENDIZ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO MENOR APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Carmo de Minas, _____ de _____ de 2026.

**Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)**

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxx, bairro XXXXXXXX, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG nem do SAAE de Carmo de Minas, em conformidade a Lei 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da
Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL QUE
CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL
QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Eu,, inscrito(a) no CNPJ
nº, declaro estar ciente e concordar com as
condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumprio plenamente com os
requisitos de habilitação definidos no Edital do Processo Licitatório.

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

A(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 013/2026, SRP nº 003/2026, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da
Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 013/2026, SRP nº 003/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.**

_____, _____de _____de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DA ATA Nº XX/2026 - DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscritono CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, nesteatopresentado por seu Diretor, Sr. KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA:

_____. inscrito no CNPJ sob o nº XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº. _____, com Sede na Rua _____, nº XXXX, bairro _____, município _____, CEP Nº XX.XXX-XX, neste ato representadopor seu _____, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob onº. XXXXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante na homologação feita em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **002/2025**, seus anexos, a proposta da CONTRATADA data da em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes



ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS E INSUMOS ESTRUTURAIS PARA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SAAE**, indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **Pregão Eletrônico nº 007/2025**.

2.2. A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo (modelo) discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO /ITEM /SERVIÇO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00/00XX	XXXXX XXXX	XXXX	0000	XXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

CONTA 15 - 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 1.753.000



DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

4.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: A entrega dos equipamentos serão realizadas no endereço especificado na Autorização de Fornecimento (AF). As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta-feira (exceto feriados), dentro do horário de funcionamento da Autarquia que será estipulado na AF, Almoxarifado ou outro local que a Autarquia definir por meio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após o envio da Autorização de Fornecimento (AF) pelo SAAE a CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Para casos de emergência em redes de água, o SAAE poderá solicitar prioridade na entrega de agregados e cimento.

5.3. Etapas de Recebimento

- I.** Provisório: No ato da entrega, conferindo-se a quantidade e integridade externa.
- II.** Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis, após inspeção técnica detalhada de qualidade. Caso o material seja rejeitado, a contratada terá 5 (cinco) dias para substituição sem ônus para a Autarquia.

5.4. Todos os produtos devem chegar protegidos de modo que não haja problemas no transporte, devidamente embalados para evitar danos durante o transporte. Devem ser acompanhados das Garantias e Notas Fiscais originais no ato da entrega.

5.5. Para os itens de madeira, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente o Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guia Florestal equivalente, sob pena de recusa do material.

5.6. Itens perecíveis (cimento, cal e argamassas) deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo de validade original. Não serão aceitos materiais com sinais de umidade ou endurecimento (empedramento)

5.7. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

5.8. A contratada é integralmente responsável pela carga, transporte e descarregamento dos materiais. Para itens pesados como anéis e tubos de concreto, a descarga deverá ser realizada com equipamento adequado (tipo Munck) para evitar fissuras nas peças.

5.9. Caso os produtos **não estejam lacrados, novos e devidamente apresentados no ato da entrega, durante o período de garantia, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos itens.**

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.11. Preposto: A Contratada designará formalmente um preposto/representante da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 por igual período através de um contrato oriundo da ata.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato/ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será

conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4. Fornecer o objeto de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

7.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.6. Substituir, no prazo máximo de 10 (trinta) dias corridos, os produtos/itens que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/item com defeito de fabricação.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto/item licitado e efetualá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte..

7.1.9. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

7.1.10. Para os produtos/itens que serão utilizados nos serviços objeto nos Termo de Referência e Edital deste processo, em atendimento à Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, para os itens cujas atividades de extração ou fabricação estejam listadas no Anexo I da referida norma, o SAAE poderá exigir a comprovação de regularidade ambiental do fabricante/extrator original.

7.1.10.1. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação do Certificado de Regularidade (CR) emitido pelo IBAMA, atestando que o fabricante/extrator está devidamente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) e em dia com suas obrigações

7.1.11. Para todos os itens de madeira nativa constantes no Processo Licitatório, contratada deverá apresentar obrigatoriamente o Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guia Florestal equivalente no ato da entrega. A ausência deste documento ou divergência de dados resultará na recusa imediata do material e rescisão da Ata de Registro de Preços.



7.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos: DFD, ETP, TR, na Ata e Contrato oriundos.

7.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerente de Serviços de Água e Esgoto, Sr. Jaxsandro Domiciano, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de

multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria/Contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, a partir da data de entrega final e recebimento de todos os itens em AF, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.1.5. O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA de Registro



de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC, do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata,

os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGP-M, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo os dispostos nos artigos 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/21. No caso desta ata, ao final dela poderá haver um novo contrato por igual período se houver interesse entre as partes assinando o contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município / SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8. As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, _____ de _____ de 2026.

SAAE - CARMO DE MINAS
CONTRATANTE

EMPRESA X
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____